



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS

PUBLICADO EM PLACARD
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA

EM

07/11/2011
Francisco Soares Gomes
Coordenador de Recursos Humanos
Decreto: 026/2011

LEI N.º 173/2011

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 156/2009
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Monte Santo do Tocantins – TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins – TO, APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado a Lei Municipal 156/2009, de 10 de junho de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salário dos Servidores do Poder Executivo do Município de Monte do Tocantins, passando a vigorar a tabela de remuneração do magistério municipal anexa a esta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento da Secretaria Municipal da Educação, suplementadas, oportunamente se necessário.

Artigo 3º - Fica o Município de Monte Santo do Tocantins autorizado a conceder Abono de Vencimentos aos Profissionais do Magistério do Ensino Regular Público a título de complementação da remuneração determinada pela Lei 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo Único – O abono a ser pago será no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, nos meses de outubro e novembro de 2011.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito financeiro a partir de 01 de Outubro de 2011, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo do Tocantins – TO,
aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2011.


CLEODSON APARECIDO DE SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS

PUBLICADO EM PLACARD
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA

EM

07 / 11 / 2011

Francisco Soares Gomes

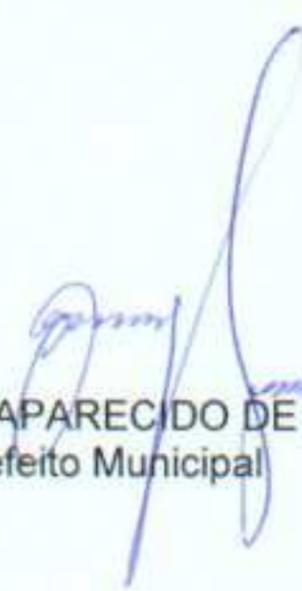
Coordenador de Recursos Humanos

Decreto 026/2005

ANEXO ÚNICO – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

NOME DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR	TIPO
PROFESSOR P1	40 Horas Semanais	R\$ 1.187,97	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR P2	40 Horas Semanais	R\$ 1.277,00	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR P3	40 Horas Semanais	R\$ 1.544,36	REMUNERAÇÃO

NOME DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR	TIPO
Secretário de Escola	40 Horas Semanais	R\$ 1.187,97	REMUNERAÇÃO
Coordenador	40 Horas Semanais	R\$ 1.300,00	REMUNERAÇÃO
Diretor de Escola	40 Horas Semanais	R\$ 1.350,00	REMUNERAÇÃO


CLEODSON APARECIDO DE SOUSA
Prefeito Municipal